



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - [www.riopreto.sp.leg.br](http://www.riopreto.sp.leg.br)



Interno nº 59/2024/ DA

São José do Rio Preto- SP, 05 de Julho de 2024.

Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Geral.

Ref. Manutenção Voyage.

Tendo em vista a solicitação do Interno DT 49/2024 visando a organização, segurança, manutenção correta e conservação. Foi informada a necessidade da manutenção do veículo Voyage (FSW-7799) pois está apresentando falhas, sendo necessário trocar o jogo de velas e jogo de cabo de velas.

Diante disso, o setor cotou as empresas a seguir. (Orçamentos em anexo).

| Empresas                                               | Valor      |
|--------------------------------------------------------|------------|
| ANDRE LUIS EGEA<br>CNPJ: 41.589.172/0001-20            | R\$ 870,00 |
| V L DE SOUZA MECANICA LTDA<br>CNPJ: 11.485.170/0001-20 | R\$ 923,00 |

Diante da solicitação foi orçado os produtos em 2 empresas similares, conforme orçamentos anexos, assim segue a sugestão de compra destes produtos para adequação deste veículo, ressalta-se que foi solicitado orçamento similares a outras empresas similares entretanto as empresas se recusaram a fornecer.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me e aguardo encaminhamento favorável.

Respeitosamente,

*Demi Dalben*  
Diretor Administrativo

**Demi Dalben**  
Diretor Administrativo

DA/DD

Diante do Interno n° DT 49/2024,  
juntamente com o Interno n° DA  
59/2024, encaminho o presente  
expediente a Diretoria de Finanças  
para o procedimento de empenho para  
a realização do serviço de  
manutenção e reparo do veículo FSW-  
7799, conforme dispõe o Art. 75 §  
7° da Lei 14.133/2021, conforme  
verificamos a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

§ 7° Não se aplica o disposto no §  
1° deste artigo às contratações de  
até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de  
serviços de manutenção de veículos  
automotores de propriedade do órgão  
ou entidade contratante, incluído o  
fornecimento de peças.

Ademais, informo que o presente  
serviço é de manutenção corretiva  
de um veículo automotor sem  
qualquer previsão necessária  
anteriormente, medida está cabível  
elencada na lei.

A Diretoria de Finanças para as  
providências.

São José do Rio Preto - SP, 10 de  
julho de 2024.

Eduardo Trivizan Fares  
Diretor - Geral

Ver. Paulo Paulera  
Presidente da Câmara